

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JOÃO DE ARAÚJO CORREIA

Conselho Municipal de Educação

Regulamento Eleitoral

Eleição dos representantes do pessoal docente do ensino secundário, do ensino básico e da educação pré-escolar publica no Conselho Municipal de Educação de Peso da Régua

A eleição realiza-se por sufrágio secreto e presencial.

1. São eleitores e elegíveis:

1.1 - Para efeitos da alínea c) do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, todos os docentes aos quais esteja atribuída pelo menos uma turma do ensino secundário e todos os docentes de disciplinas daquele nível de ensino que se encontrem com horário zero e afetos ao Agrupamento de Escolas Dr. João de Araújo Correia.

1.2 - Para efeitos da alínea d) do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, todos os docentes do 1.º ciclo do ensino básico, todos os docentes aos quais esteja atribuída pelo menos uma turma dos 2.º ou 3.º ciclo do ensino básico e todos os docentes destes níveis de ensino que se encontrem com horário zero e afetos ao Agrupamento de Escolas Dr. João de Araújo Correia.

1.3 - Para efeitos da alínea e) do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, todos os educadores de infância afetos ao Agrupamento de Escolas Dr. João de Araújo Correia.

1.4 - São ainda elegíveis para efeitos das alíneas c), d) e e), os docentes que se encontrem a exercer funções nos órgãos executivos ou noutras estruturas do Agrupamento de Escolas Dr. João de Araújo Correia.

1.5 - Os docentes dos grupos de recrutamento 910, 920 e 930 e aqueles que lecionem turma (s) do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário deverão, ate ao **dia 16 de fevereiro de 2026**, manifestar a sua opção pelo exercício do seu direito de votar e/ou

de ser eleito num e só num dos ciclos/níveis de ensino em causa. Caso não manifestem a sua opção serão enquadrados nos cadernos eleitorais correspondentes ao ciclo/nível que lecionem maior número de turmas. Em caso algum poderá haver docentes que constem dos cadernos eleitorais de ambos os ciclos/níveis de ensino.

2 - Cadernos eleitorais

2.1 - O Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. João de Araújo Correia providenciará pela organização e divulgação dos cadernos eleitorais.

2.2 - Os cadernos eleitorais serão divulgados **ate ao dia 20 de fevereiro 2026**, podendo ser objeto de reclamação, **ate às 17 horas do dia 23 de fevereiro 2026**.

2.3 - As reclamações serão apreciadas pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. João de Araújo Correia, podendo determinar a atualização dos cadernos eleitorais, **ate às 13 horas do dia 26 de fevereiro de 2026**.

3 - Candidaturas

3.1 - As candidaturas serão formalizadas através de requerimento a disponibilizar na página do Agrupamento, o qual deve ser entregue nos Serviços de Administração Escolar ou remetido para o endereço atendimento.sa@aejac.pt, **de 18 a 23 de fevereiro 2026**, em formato PDF.

3.2 - O Agrupamento de Escolas Dr. João de Araújo Correia, procederá à organização das candidaturas em listas distintas para cada um dos representantes, **até ao dia 26 de fevereiro de 2026**.

3.3 - A divulgação das listas de candidatura será efetuada, na página do Agrupamento de Escolas Dr. João de Araújo Correia, bem como através da afixação na Escolas sede de agrupamento e nas Escolas Eb 2,3 de Peso e Centros Escolares da Alameda e das Alagoas e ainda através da divulgação na respetiva página do Agrupamento de Escolas Dr. João de Araújo Correia.



3.4 - A elaboração dos boletins de voto será da responsabilidade do Agrupamento de Escolas Dr. João de Araújo Correia, **até 48 horas antes da realização do ato eleitoral.**

4 - Ato Eleitoral

4.1 - O ato eleitoral será objeto de convocatória a efetuar pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. João de Araújo Correia, a **26 de fevereiro de 2026.**

4.2 - O ato eleitoral decorrerá no dia **19 de março de 2026** na escola sede do Agrupamento de Escolas Dr. João de Araújo Correia, havendo, para o efeito, uma mesa eleitoral constituída por um presidente e dois secretários.

4.3 - Os elementos que constituem a mesa e respetivos suplentes são designados pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. João de Araújo Correia.

4.4 - As mesas eleitorais estarão abertas das 10 as 17 horas, salvo se todos os eleitores tiverem exercido o direito de voto antes do horário previsto para encerramento das mesmas;

4.5 - O escrutínio será feito no Agrupamento de Escolas Dr. João de Araújo Correia, sendo lavrada e assinada pelos membros da mesa uma ata descritiva que, após a confirmação da regularidade do processo eleitoral pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. João de Araújo Correia, será enviada para o endereço referido no nº 3.1, **até as 12 horas do dia seguinte** ao da realização do **ato eleitoral.**

5- Resultado eleitoral

5.1 - Os resultados eleitorais serão divulgados através de publicação na página do Agrupamento de Escolas Dr. João de Araújo Correia, **até as 12 horas do dia útil seguinte** a receção das atas referidas no nº 4.5.

5.2 - Os docentes mais votados de cada nível de ensino serão os representantes efetivos dos docentes no Conselho Municipal de Educação de Peso da Régua, de acordo com o previsto nas alíneas c), d) e e), n.º 2, art.º 57º, Decreto-Lei n. 21 /2019, de 30 de janeiro.

5.3 - Em caso de empate assumirá a representação o/a docente com mais tempo de serviço.

5.4- A lista ordenada considerar-se-á válida para efeito de substituição dos referidos representantes até final do mandato do Conselho Municipal de Educação.

AEJAC, 12 de fevereiro de 2026

O Diretor



(Salvador da Costa Ferreira)